



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 10149 - 30 de Novembro de 1992

Publicado no Diário Oficial nº. 3899 de 30 de Novembro de 1992

Súmula: Declara de utilidade pública a Central de Serviços de Alcoólicos Anônimos do Paraná - CENSAAPAR, com sede e foro no município de Curitiba.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Central de Serviços de Alcoólicos Anônimos do Paraná - CENSAAPAR, com sede e foro no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 30 de novembro de 1992.

Roberto Requião
Governador do Estado

Nizan Pereira Almeida
Secretário de Estado da Saúde